



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 1/19

### EDITAL - CONVITE

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de ANHUMAS, nos termos do § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar na Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 25 de fevereiro de 2.022, às 16:30 horas, para demonstração e avaliação das metas fiscais, relativas ao terceiro quadrimestre do exercício de 2.021, oportunidade em que toda população está convidada a participar.

Comunica ainda que embora a referida Audiência se dará de forma presencial, haverá obediência a todos os protocolos de segurança impostos pela Pandemia do Covid19, com uso de máscara, álcool e distanciamento, será também transmitida pelas redes sociais do Município, com canais de comunicação para indagações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anhumas, 09 de fevereiro de 2.022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 2/19

### COMUNICADO / CONVITE

**Mário Henrique Machado**, Assessor Municipal de Saúde do Município de Anhumas, nos termos do parágrafo quinto do artigo 36 da LC 141/12, convoca o Conselho Municipal de Saúde do Município, bem como a população em geral para **Audiência Pública** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, **a partir das 16:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2.022, sexta feira**, para apresentação dos relatórios financeiros e operacionais relativos as ações de saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2.021.

Comunica ainda que embora a referida Audiência se dará de forma presencial, haverá obediência a todos os protocolos de segurança impostos pela Pandemia do Covid19, com uso de mascara, álcool e distanciamento, será também transmitida pelas redes sociais do Município, com canais de comunicação para indagações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anhumas, 09 de fevereiro de 2.022

**Mário Henrique Machado**  
**Secretário Municipal de Saúde**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 3/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

= L E I Nº 701/2.022 =

*“Institui o pagamento de gratificação ao servidor efetivo, designado Ouvidor Geral do Município nos termos da Lei nº 669/2021 de 14 de abril de 2021 e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a gratificação ao servidor, no cargo de provimento efetivo, que for designado para Ouvidor Geral do Município, com fulcro no artigo 7º, §1º, da Lei 669/2021 de 14 de abril de 2021.

**Art. 2º.** A gratificação será paga mensalmente, no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento base do servidor, com jornada integral e desde que exerça a atividade, no mínimo, por trinta (30) dias.

**Art. 3º.** A presente gratificação não poderá ser acumulada com a designação de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 4º.** A gratificação não terá caráter permanente, podendo ser revista a qualquer tempo, sempre no interesse da administração e não se incorporará aos vencimentos, para quaisquer efeitos, especialmente, o quinquênio, exceto quanto ao 13º salário e abono de férias.

**Parágrafo único.** O servidor designado que estiver recebendo a gratificação quando da concessão de férias, não a perderá, no mês em que estiver de gozo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 4/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

= L E I Nº 702/2.022 =

*“Dispõe: Cria o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, acrescentando ao Anexo II da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999 e suas alterações, e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas, o cargo abaixo descrito, de provimento efetivo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1.999 e suas alterações:

### ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do cargo	Jornada	Ref. Nível
01	Controlador Interno	40 h	21 A

**CARGO:** Controlador Interno.

**ESCOLARIDADE:** Formação Superior em Direito, Administração ou Ciências Contábeis.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES:**

- I.** Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II.** Verificar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- III.** Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- IV.** Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 5/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

- V. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº. 101/2000;
- VII. Acompanhar o cumprimento das providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- IX. Averiguar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº. 101/2000;
- X. Cientificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.
- XI. Ainda, as demais atribuições constantes da Lei 574/2017 de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre a fiscalização no Município, pelo sistema de Controle Interno.
- Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.
- Art. 3º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 6/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

= L E I Nº 703/2.022 =

*“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 574/2017, de 14 de junho de 2017 - Fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Anhumas, revogando a Lei nº 690/2021 de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 6º, Seção IV – Do recrutamento, instituição de função de confiança e lotação de servidores na Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCI, art. 9º, da Lei nº 574/2017, de 14 de junho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações, acréscimos e redação.

**“Art. 6º.** Fica criada, na estrutura administrativa do Município a Unidade Central de Controle Interno do Município - UCI, órgão central do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em unidade administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal e, excepcionalmente, os órgãos do Poder Legislativo, enquanto, este não dispuser de sistema próprio, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, podendo o Presidente da Câmara Municipal, requerer a sua designação por portaria, e terá a finalidade de”:

### Seção IV

#### **Do recrutamento e lotação de servidores na Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCI.**

**“Art. 9º.** A nomeação para o exercício do cargo de Controlador Interno do Município, dar-se-á através de concurso público, cujos requisitos e atribuições estão dispostos em Lei específica da sua criação.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 7/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

**Parágrafo único.** Os vencimentos do cargo mencionado no caput estão previstos na Lei da sua criação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 690/2021 de 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**

**Prefeito Municipal**

**Publ. e Reg. em livro próprio nesta data**

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**

**Secretário Municipal**

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 8/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

= L E I Nº 704/2.022 =

*“Dispõe sobre o acréscimo do número de vagas para cargos e provimento efetivo, alterando o Anexo II, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999 e suas alterações, e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida a quantidade de vagas, junto ao Anexo II, da Lei nº 052/99, de 11 de maio de 1999 e suas alterações, dos cargos abaixo descritos, de provimento efetivo, de conformidade ao que segue:

### ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Situação Atual			Situação Nova		
Denominação	Quantidade	Ref./Nível	Denominação	Quantidade	Ref./Nível
Assistente Administrativo	05	15A/15 G	Assistente Administrativo	10	15A/15 G
Assistente Social	04	24A/24G	Assistente Social	05	24A/24G
Psicólogo	02	26A/26G	Psicólogo	05	26A/26G

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 9/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40  
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

= L E I Nº 705/2.022 =

*“Cria cargos de provimento em comissão, acrescentando ao anexo I da Lei nº 052/1999, 11 de maio de 1999, e extinguindo outros da mesma lei, e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e acrescidos junto ao Anexo I, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999, os seguintes cargos de provimento em Comissão:

### ANEXO I QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Nome	Ref./Nível
01	Diretor Municipal de Saúde	32 A
01	Diretor Adjunto de Saúde	27 A
03	Assistente Técnico	19 A

**Parágrafo único** – As atribuições dos cargos acima serão de direção, junto a Saúde Municipal, a seguir descritas:

**a) Diretor Municipal de Saúde:**

**Natureza do Cargo:** Especial;

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais;

**Requisitos para investidura:** Nível Superior Completo, preferencialmente na área da saúde;

**Área/Descrição:** Organiza e administra a saúde municipal. Gerencia e controla as atividades das unidades de saúde e órgãos do município, visando a eficiência da assistência.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 10/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

### Atribuições:

- Planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, também, planeja, desenvolver e executar as ações da vigilância sanitária e epidemiológica.
- Planejar, organizar, coordenar e dirigir todas atividades e órgãos da saúde municipal, médicos, dentistas, enfermagem, farmácia, vacinação, auxiliares em geral, transporte de pacientes, para que a assistência a saúde atinja sua finalidade, com atendimento eficiente a todos os munícipes.
- Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes na saúde municipal, coordenando as chefias dos departamentos e órgãos.
- Estabelecer rotinas par o bom funcionamento da saúde em todos os seus órgãos, com eficiência operacional, administrativa e financeira.
- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das unidades de atendimento, do município.
- Controlar o quadro de servidores lotados nas unidades. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa.

### b) Diretor Adjunto de Saúde:

**Natureza do Cargo:** Especial;

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais;

**Requisitos para investidura:** Nível Superior Completo, preferencialmente na área da saúde;

**Área/Descrição:** Auxilia e assessora na organização e administração da saúde municipal. Também, na gerência e controle das atividades das unidades de saúde e órgãos do município, visando a eficiência da assistência.

### Atribuições (Auxilia):

- Planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, também, planeja, desenvolver e executar as ações da vigilância sanitária e epidemiológica.
- Planejar, organizar, coordenar e dirigir todas atividades e órgãos da saúde municipal, médicos, dentistas, enfermagem, farmácia, vacinação, auxiliares em geral, transporte de pacientes, para que a assistência à saúde atinja sua finalidade, com atendimento eficiente a todos os munícipes.
- Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes na saúde municipal, coordenando as chefias dos departamentos e órgãos.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 11/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

- Estabelecer rotinas par o bom funcionamento da saúde em todos os seus órgãos, com eficiência operacional, administrativa e financeira.
- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das unidades de atendimento, do município.
- Controlar o quadro de servidores lotados nas unidades. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa.
- Outras atribuições designadas pelo Diretor Municipal de Saúde

### e) Assistente Técnico:

**Natureza do Cargo:** Especial;

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais;

**Requisitos para investidura:** Nível Superior Completo;

#### **Area/descrição:**

Coordena toda a logística administrativa operacional do órgão, além das áreas burocráticas e rotineiras, assessorando e assistindo seus superiores.

#### **Atribuições:**

- Controla a entrada e recebimento de produtos, materiais, correspondências, no órgão, coordenando sua distribuição e destinação.
- Assessora seus superiores, quanto a criação de arquivos em geral e armazenagem de produtos e seus controles.
- Controlar as atividades desenvolvidas no seu setor de atuação, emitindo planilhas e relatórios, para as decisões gerenciais.
- Sugere, após estudos, o estabelecimento de rotinas para o bom funcionamento do órgão, do pessoal, visando eficiência operacional, administrativa e financeira.
- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas dos setores que lhe forem afetos.
- Executa outras atribuições que lhe forem designadas pelos seus superiores.

**Art. 2º** - Ficam extintos os cargos abaixo, de provimento em comissão, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999:







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 12/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40  
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

### ANEXO I

#### QUADRO DE PESSOAL

#### CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Situação Atual			Situação Nova		
Denominação	Quantidade	Ref./Nível	Denominação	Quantidade	Ref./Nível
Assessor Administrativo	14	27 A/ 27 G	Assessor Administrativo	11	27 A/ 27 G
Assessor de Saúde	01	27 A/ 27 G	Assessor de Saúde	00	---

**Art. 3 °** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

**Art. 4 °** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

\_\_\_\_\_  
**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 13/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

= L E I Nº 706/2.022 =

*“Dispõe sobre: Abre de crédito adicional especial no orçamento em vigência, e dá outras providencias”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica incluído nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 673/2021 de 23 de junho de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Anexos V e VI da Lei Municipal nº 674/2021 de 23 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), o projeto abaixo discriminado:

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

041220003.2.0046 Manutenção de Consórcio Público - CIOP

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

**Art. 2º** - Para a execução do referido projeto fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional especial no valor de até R\$ 17.522,40 (dezesete mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), cuja cobertura se dará através do superávit financeiro obtido pelo Município no exercício findo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 14/19



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

= L E I Nº 707/2.022 =

*“Dispõe: Cria o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, alterando o Anexo II da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999 e suas alterações, e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas, o cargo abaixo descrito, de provimento efetivo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1.999 e suas alterações:

### ANEXO II

#### QUADRO DE PESSOAL

#### CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do cargo	Jornada	Ref. Nível
02	Procurador Jurídico	20 h	25 A

**CARGO:** Procurador Jurídico.

**ESCOLARIDADE:** Formação Superior em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, comprovando-se atividade jurídica de, no mínimo 3 (três) anos, em efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

#### ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES:

I - representar o Município em juízo;

II - receber citações, intimações e notificações;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 15/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

- III- acompanhar o trâmite processual, comparecendo em audiências, como representante do Município;
- IV - ajuizar ações contra terceiros e apresentar petições em processos em geral;
- V - apresentar recursos até a última instância possível, junto aos Tribunais;
- VI - desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, autorizado pelo Prefeito Municipal;
- VII - representar o Município junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- VIII- elaborar minutas de contratos, convênios ou outros termos;
- IX - exarar parecer sobre legalidade dos atos da administração municipal;
- X - estudar, analisar e interpretar dispositivos legais;
- XI - preparar informações e pareceres em processos e expedientes diversos;
- XII - Assessorar a Administração Municipal em questões técnicas de Direito;
- XIII - elaborar projetos de lei e suas mensagens, bem como decretos, portarias e atos normativos em geral;
- XIV - desenvolver outras atividades correlatas e/ou que venham a ser designadas por portaria do Secretário da pasta.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 16/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS, nos termos da Legislação vigente, **ADJUDICA** à firma: **HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, o objeto do processo licitatório, Tomada de Preços nº **01/2022**, constante na **Contratação de empreiteira para execução de serviços de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de Anhumas, por força de convenio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Regional –Gabinete do Secretário - registrado sob o nº 101930/2021**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação, cujo valor fora no total de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Encaminhe-se o presente procedimento para o Sr. Prefeito, para que adote as providencias necessárias, especialmente a homologação do certame.

Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

**ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA**  
Presidente

**BRAZ EVANGELISTA DA SILVA**  
Membro

**PEDRO ROGÉRIO SANTOS UZELOTO**  
Membro

LUZ LIBERDADE E TRABALHO







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 17/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, **Tomada de Preços nº. 01/2022**, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, **HOMOLOGA-O** em favor da empresa **HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, com proposta no valor total de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, visando à **Contratação de empreiteira para execução de serviços de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de Anhumas, por força de convenio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Regional –Gabinete do Secretário - registrado sob o nº 101930/2021**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para que surta os efeitos desejados.

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização das despesas e a consecução do objeto, bem como a efetiva execução da obra, conforme a necessidade da Administração Pública.

Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 18/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS, nos termos da Legislação vigente, ADJUDICA à firma: **HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, o objeto do processo licitatório, Tomada de Preços nº **02/2022**, constante na **Contratação de empreiteira para execução de serviços de Infraestrutura Urbana com Implantação de Guias e Asfalto em diversas ruas do Município de Anhumas**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação, cujo valor fora no total de **R\$ 48.796,85 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Encaminhe-se o presente procedimento para o Sr. Prefeito, para que adote as providências necessárias, especialmente a homologação do certame.

Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

**ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA**  
Presidente

**BRAZ EVANGELISTA DA SILVA**  
Membro

**PEDRO ROGÉRIO SANTOS UZELOTO**  
Membro

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 19/19



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, **Tomada de Preços nº. 02/2022**, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, **HOMOLOGA-O** em favor da empresa **HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, com proposta no valor total de **R\$ 48.796,85 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, visando à **Contratação de empreiteira para execução de serviços de Infraestrutura Urbana com Implantação de Guias e Asfalto em diversas ruas do Município de Anhumas**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para que surta os efeitos desejados.

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização das despesas e a consecução do objeto, bem como a efetiva execução da obra, conforme a necessidade da Administração Pública.

Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO

